

D E C R E T O N° 12.032, DE 16 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.349.390,30 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 2.349.390,30 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------------------------|----------------------|
| 2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 15304000 | <i>1.7.1.8.02.3.1.53040.1</i> | 2.349.390,30 |
| TOTAL | | 2.349.390,30 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15304000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período | |
|---|-------------------|
| Período de 01/01/2020 a 31/03/2020 | R\$ 21.499.362,47 |
| Período de 01/04/2020 a 31/12/2020 | R\$ 51.434.785,36 |
| Período de 01/01/2021 a 31/03/2021 | R\$ 20.920.226,12 |

DECRETO Nº 12.032, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/01/2021 a 31/03/2021 | R\$ 20.920.226,12 |
| Período de 01/01/2020 a 31/03/2020 | R\$ 21.499.362,47 |
| Taxa de Incremento | 0,97 |

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

| | | | |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|
| Período de 01/04/2020 a 31/12/2020 | R\$ 51.434.785,36 | 0,97 | R\$ 50.049.267,35 |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

| | |
|--|--------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2021 | R\$ 20.920.226,12 |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021 | R\$ 50.049.267,35 |
| (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021 | R\$ 70.969.493,47 |
| (-) Previsão Orçamentária 2021 | R\$ 63.054.000,00 |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação | R\$ 7.915.493,47 |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado | R\$ 0,00 |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível | R\$ 7.915.493,47 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1321 Pág.: 05 Data: 21/04/2021

Sônia C. R. Palm de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813